



LEI Nº 2.302, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Autoriza o Executivo a ampliar o perímetro urbano, na
na área que especifica, e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel/CE aprovou e eu, com base no art. 55 da Lei
Orgânica do Município de Cascavel/CE, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a ampliar o perímetro urbano do Município de Cascavel, passando a se classificar como área urbana, uma área de 31.589.718,00m² e perímetro de 46.074,35m, conforme planta planimétrica e memorial descritivo, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º As coordenadas georreferenciadas da área ampliada estão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob Datum SIRGAS2000, descritas no memorial, conforme segue:

Inicia-se no vértice V1, de coordenadas (U T M - DATUM SIRGAS2000 - Meridiano Central 39º - Zona 24 Sul) 577.931 / 9.547.306; partindo do vértice V1 segue, com azimute de 83º57'44" e distância de 313,74m até o vértice V2, de coordenadas 578.243 / 9.547.339; partindo do vértice V2 segue, com azimute de 110º25'34" e distância de 464,19m até o vértice V3, de coordenadas 578.678 / 9.547.177; partindo do vértice V3 segue, com azimute de 134º58'31" e distância de 1.641,19m até o vértice V4, de coordenadas 579.839 / 9.546.017; partindo do vértice V4 segue, com azimute de 75º37'33" e distância de 1.603,19m até o vértice V5, de coordenadas 581.392 / 9.546.415; partindo do vértice V5 segue, com azimute de 112º21'07" e distância de 773,09m até o vértice V6, de coordenadas 582.107 / 9.546.121; partindo do vértice V6 segue, com azimute de 89º43'28" e distância de 1.247,01m até o vértice V7, de coordenadas 583.354 / 9.546.127; partindo do vértice V7 segue, com azimute de 97º51'44" e distância de 1.754,49m até o vértice V8, de coordenadas 585.092 / 9.545.887; partindo do vértice V8 segue, com azimute de 90º40'27" e distância de 935,06m até o vértice V9, de coordenadas 586.027 / 9.545.876; partindo do vértice V9 segue, com azimute de 179º05'15" e distância de 1.444,18m até o vértice V10, de coordenadas 586.050 / 9.544.432; partindo do vértice V10 segue, com azimute de 137º53'55" e distância de 111,87m até o vértice V11, de coordenadas 586.125 / 9.544.349; partindo do vértice V11 segue, com azimute de 59º23'37" e distância de 659,94m até o vértice V12, de coordenadas 586.693 / 9.544.685; partindo do vértice V12 segue, com azimute de 79º14'09" e distância de 267,71m até o vértice V13, de coordenadas 586.956 / 9.544.735; partindo do vértice V13 segue, com azimute de 67º01'44" e distância de 363,85m até o vértice V14, de coordenadas 587.291 / 9.544.877; partindo do vértice V14 segue, com azimute de 35º49'10" e distância de 141,82m até o vértice V15, de coordenadas 587.374 / 9.544.992; partindo do vértice V15 segue, com azimute de



125°57'23" e distância de 890,71m até o vértice V16, de coordenadas 588.095 / 9.544.469; partindo do vértice V16 segue, com azimute de 105°25'51" e distância de 657,71m até o vértice V17, de coordenadas 588.729 / 9.544.294; partindo do vértice V17 segue, com azimute de 89°14'58" e distância de 2.061,18m até o vértice V18, de coordenadas 590.790 / 9.544.321; partindo do vértice V18 segue, com azimute de 199°58'34" e distância de 693,74m até o vértice V19, de coordenadas 590.553 / 9.543.669; partindo do vértice V19 segue, com azimute de 287°01'32" e distância de 218,58m até o vértice V20, de coordenadas 590.344 / 9.543.733; partindo do vértice V20 segue, com azimute de 272°05'10" e distância de 302,20m até o vértice V21, de coordenadas 590.042 / 9.543.744; partindo do vértice V21 segue, com azimute de 2°27'53" e distância de 302,28m até o vértice V22, de coordenadas 590.055 / 9.544.046; partindo do vértice V22 segue, com azimute de 266°44'15" e distância de 1.036,68m até o vértice V23, de coordenadas 589.020 / 9.543.987; partindo do vértice V23 segue, com azimute de 272°10'37" e distância de 342,25m até o vértice V24, de coordenadas 588.678 / 9.544.000; partindo do vértice V24 segue, com azimute de 0°49'49" e distância de 69,01m até o vértice V25, de coordenadas 588.679 / 9.544.069; partindo do vértice V25 segue, com azimute de 273°45'06" e distância de 61,13m até o vértice V26, de coordenadas 588.618 / 9.544.073; partindo do vértice V26 segue, com azimute de 285°54'22" e distância de 802,74m até o vértice V27, de coordenadas 587.846 / 9.544.293; partindo do vértice V27 segue, com azimute de 161°51'16" e distância de 125,23m até o vértice V28, de coordenadas 587.885 / 9.544.174; partindo do vértice V28 segue, com azimute de 252°46'27" e distância de 239,75m até o vértice V29, de coordenadas 587.656 / 9.544.103; partindo do vértice V29 segue, com azimute de 343°23'35" e distância de 59,48m até o vértice V30, de coordenadas 587.639 / 9.544.160; partindo do vértice V30 segue, com azimute de 252°19'49" e distância de 1.396,90m até o vértice V31, de coordenadas 586.308 / 9.543.736; partindo do vértice V31 segue, com azimute de 184°25'07" e distância de 220,66m até o vértice V32, de coordenadas 586.291 / 9.543.516; partindo do vértice V32 segue, com azimute de 99°15'16" e distância de 317,13m até o vértice V33, de coordenadas 586.604 / 9.543.465; partindo do vértice V33 segue, com azimute de 105°31'03" e distância de 938,20m até o vértice V34, de coordenadas 587.508 / 9.543.214; partindo do vértice V34 segue, com azimute de 116°47'09" e distância de 348,38m até o vértice V35, de coordenadas 587.819 / 9.543.057; partindo do vértice V35 segue, com azimute de 53°50'48" e distância de 367,83m até o vértice V36, de coordenadas 588.116 / 9.543.274; partindo do vértice V36 segue, com azimute de 138°03'12" e distância de 1.154,93m até o vértice V37, de coordenadas 588.888 / 9.542.415; partindo do vértice V37 segue, com azimute de 284°52'45" e distância de 494,58m até o vértice V38, de coordenadas 588.410 / 9.542.542; partindo do vértice V38 segue, com azimute de 273°47'41" e distância de 196,43m até o vértice V39, de coordenadas 588.214 / 9.542.555; partindo do vértice V39 segue, com azimute de 207°45'31" e distância de 42,94m até o vértice V40, de coordenadas 588.194 / 9.542.517; partindo do vértice V40 segue, com azimute de 302°21'28" e distância de 310,16m até o vértice V41, de coordenadas 587.932 / 9.542.683; partindo do vértice V41 segue, com azimute de 288°45'24" e distância de 1.520,76m até o vértice V42, de coordenadas 586.492 / 9.543.172; partindo do vértice V42 segue, com azimute de 188°20'15" e distância de 117,24m até o vértice V43, de coordenadas



586.475 / 9.543.056; partindo do vértice V43 segue, com azimute de 285°00'01" e distância de 374,77m até o vértice V44, de coordenadas 586.113 / 9.543.153; partindo do vértice V44 segue, com azimute de 277°51'35" e distância de 299,82m até o vértice V45, de coordenadas 585.816 / 9.543.194; partindo do vértice V45 segue, com azimute de 180°34'50" e distância de 1.480,08m até o vértice V46, de coordenadas 585.801 / 9.541.714; partindo do vértice V46 segue, com azimute de 267°14'40" e distância de 187,22m até o vértice V47, de coordenadas 585.614 / 9.541.705; partindo do vértice V47 segue, com azimute de 174°43'08" e distância de 358,52m até o vértice V48, de coordenadas 585.647 / 9.541.348; partindo do vértice V48 segue, com azimute de 281°20'55" e distância de 579,33m até o vértice V49, de coordenadas 585.079 / 9.541.462; partindo do vértice V49 segue, com azimute de 173°37'34" e distância de 1.693,47m até o vértice V50, de coordenadas 585.267 / 9.539.779; partindo do vértice V50 segue, com azimute de 311°00'59" e distância de 1.526,80m até o vértice V51, de coordenadas 584.115 / 9.540.781; partindo do vértice V51 segue, com azimute de 287°03'19" e distância de 801,24m até o vértice V52, de coordenadas 583.349 / 9.541.016; partindo do vértice V52 segue, com azimute de 300°36'17" e distância de 1.587,08m até o vértice V53, de coordenadas 581.983 / 9.541.824; partindo do vértice V53 segue, com azimute de 320°51'11" e distância de 1.414,52m até o vértice V54, de coordenadas 581.090 / 9.542.921; partindo do vértice V54 segue, com azimute de 306°14'52" e distância de 515,83m até o vértice V55, de coordenadas 580.674 / 9.543.226; partindo do vértice V55 segue, com azimute de 318°47'15" e distância de 610,15m até o vértice V56, de coordenadas 580.272 / 9.543.685; partindo do vértice V56 segue, com azimute de 343°06'12" e distância de 2.308,66m até o vértice V57, de coordenadas 579.601 / 9.545.894; partindo do vértice V57 segue, com azimute de 228°54'37" e distância de 279,96m até o vértice V58, de coordenadas 579.390 / 9.545.710; partindo do vértice V58 segue, com azimute de 269°07'55" e distância de 264,03m até o vértice V59, de coordenadas 579.126 / 9.545.706; partindo do vértice V59 segue, com azimute de 356°58'07" e distância de 321,45m até o vértice V60, de coordenadas 579.109 / 9.546.027; partindo do vértice V60 segue, com azimute de 308°52'46" e distância de 285,18m até o vértice V61, de coordenadas 578.887 / 9.546.206; partindo do vértice V61 segue, com azimute de 278°38'28" e distância de 745,46m até o vértice V62, de coordenadas 578.150 / 9.546.318; partindo do vértice V62 segue, com azimute de 2°23'20" e distância de 791,69m até o vértice V63, de coordenadas 578.183 / 9.547.109; partindo do vértice V63 segue, com azimute de 285°31'27" e distância de 205,50m até o vértice V64, de coordenadas 577.985 / 9.547.164; partindo do vértice V64 segue, com azimute de 189°48'45" e distância de 968,16m até o vértice V65, de coordenadas 577.820 / 9.546.210; partindo do vértice V65 segue, com azimute de 294°29'21" e distância de 419,76m até o vértice V66, de coordenadas 577.438 / 9.546.384; partindo do vértice V66 segue, com azimute de 28°08'01" e distância de 1.045,53m até o vértice V1, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A ampliação do perímetro urbano, com a inclusão da nova área, tem por objetivo atender a demanda por novos lotes urbanizáveis, para futuros loteamentos residenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser autorizados por Lei.





Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 03/12/2025.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a LEI Nº 2.302, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, que “Autoriza o Executivo a ampliar o perímetro urbano, na na área que especifica, e dá outras providências” foi devidamente publicada através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em data de 03 de dezembro de 2025, cumprindo, assim, os ditames legais.

Cascavel/CE, em 03 de dezembro de 2025.

Renan Lima Ribeiro

Chefe de Gabinete